

EPVL
ESCOLA PROFISSIONAL
VASCONCELLOS LEBRE
MEALHADA

REGULAMENTO PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Edição 2022/2023 | Revisão 00

Setembro 2022

Índice

Artigo 1.º: Objeto	3
Artigo 2.º: Âmbito e Objetivos	3
Artigo 3.º: Coordenação do processo	4
Artigo 4.º: Orientação e acompanhamento da prova de aptidão profissional	4
Artigo 5.º: Competências do Aluno	5
Artigo 6.º: Competências da equipa de acompanhamento de PAP	5
Artigo 7.º: Competências do orientador educativo	5
Artigo 8.º: Competências do Diretor de curso	6
Artigo 9.º: Competências dos membros do júri	6
Artigo 10.º: Calendarização do processo de PAP	6
Artigo 11.º: Condições de realização da PAP	6
Artigo 12.º: Concretização do projeto da PAP	7
Artigo 13.º: Anteprojecto	7
Artigo 14.º: Pré-Projeto	8
Artigo 15.º: Auto e Heteroavaliação	9
Artigo 16.º: Fases de desenvolvimento do projeto	9
Artigo 17.º: Elaboração do relatório final	9
Artigo 18.º: Simulação da PAP e avaliação do relatório final	10
Artigo 19.º: Apresentação pública da PAP	11
Artigo 20.º: Propriedade da PAP	12
Artigo 21.º: Disposições Finais	12
Artigo 22.º: Entrada em Vigor	12

ANEXOS Anexo 1 – Calendarização da Prova de Aptidão Profissional	13
Anexo 2 – Anteprojecto	15
Anexo 3 – Equipa de Acompanhamento	16
Anexo 4 – Avaliação Qualitativa do Anteprojecto	18
Anexo 5 – Projecto PAP	20
Anexo 6 – Avaliação Formativa do Projecto	23
Anexo 7 – Auto-Avaliação	25
Anexo 8 – Hetero-Avaliação	27
Anexo 9 – Avaliação Quantitativa da Prova	28
Anexo 10 – Avaliação da Apresentação Pública	30
Anexo 11 – Ata da Apresentação	31

Artigo 1.º: Objeto

O presente regulamento define e fixa as regras aplicáveis à Prova de Aptidão Profissional, seguidamente designada por PAP, na Escola Profissional Vasconcellos Lebre (EPVL), conforme previsto na Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto.

Artigo 2.º: Âmbito e Objetivos

1. A prova de aptidão profissional (PAP) consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos e competências profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do aluno;
2. A PAP deverá ocorrer no final do respetivo ciclo de formação;
3. O projeto de PAP pode centrar-se, sempre que possível, em temas e problemas perspectivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores.
4. Tendo em conta a natureza do projeto, pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.
5. São objetivos da PAP:
 - a) Desenvolver, no aluno, capacidades de seleção, análise e síntese, possibilitando a sua opção por um tema/problema, preferencialmente de natureza prática, responsabilizando-o e preparando-o para o mundo do trabalho;
 - b) Fomentar a criatividade, a inovação, a autonomia, o espírito crítico e a capacidade de relacionamento;
 - c) Aplicar, desenvolver e avaliar as competências individuais do aluno, tendo em linha de conta os conhecimentos e as aprendizagens adquiridos ao longo do curso e da realização da prova;

- d) Revelar aptidões pessoais dos pontos de vista técnico e humano, capazes de garantir a integração no mundo do trabalho;
- e) Fomentar competências necessárias para a elaboração e execução de projetos futuros;
- f) Aproximar e alargar as relações entre a escola/aluno e as empresas/saídas profissionais.

Artigo 3.º: Coordenação do processo

1. Cabe à direção da EPVL a responsabilidade pela coordenação de todo o processo de elaboração da PAP, pela sua qualidade e exequibilidade, bem como a aplicação do presente regulamento;
2. Os diretores de curso das turmas abrangidas por este regulamento são responsáveis pela supervisão e coordenação das provas do respetivo curso.

Artigo 4.º: Orientação e acompanhamento da prova de aptidão profissional

1. Os professores orientadores e acompanhantes do projeto conducente à PAP são designados pela direção da escola de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente de formação técnica.
2. Para concretização da prova, as turmas em processo de PAP terão no seu horário duas horas semanais para orientação e acompanhamento (aulas de apoio à PAP), definidas anualmente pela direção da escola;
3. A frequência das aulas de apoio à PAP reveste-se de carácter obrigatório, pelo que terá um peso na avaliação do impresso IMP.EPVL.024 – 02 – Ficha 7-PAP-Avaliação-Quantitativa-Prova (anexo 9), segundo a fórmula: $(N^{\circ} \text{ aulas assistidas} \times 20) / N^{\circ} \text{ aulas dadas}$;
4. O diretor de curso, em colaboração com a direção da escola, assegura a articulação entre os professores das várias disciplinas, sendo constituída uma equipa de acompanhamento para cada um dos alunos em processo de PAP, constituída por um professor da área técnica e, no máximo, dois professores das áreas sociocultural e científica, de modo a que sejam cumpridos, de acordo com a calendarização estabelecida, todos os procedimentos necessários à sua realização.

5. Ao diretor de curso, compete-lhe ainda, propor para aprovação da Direção os critérios de avaliação da PAP e datas de calendarização de todo o processo, depois de ouvidos os professores das disciplinas da componente de formação técnica.

Artigo 5.º: Competências do Aluno

Compete ao Aluno:

- a) Criar e desenvolver um tema para o seu projeto de prova;
- b) Apresentar, nos diversos momentos de avaliação, as fichas de desenvolvimento do projeto, devidamente preenchidas;
- c) Concretizar a calendarização proposta no projeto da prova;
- d) Apresentar o dossier ou outro tipo de suporte sempre que solicitado pelo professor orientador;
- e) Recorrer ao apoio do professor orientador e à equipa de acompanhamento, conforme o estabelecido na ficha 2;
- f) Empenhar-se na investigação de assuntos, temas e matérias relacionados com o tema proposto.
- g) Ser assíduo às aulas de apoio à PAP.

Artigo 6.º: Competências da equipa de acompanhamento de PAP

Compete aos professores que fazem parte da equipa de acompanhamento de PAP:

- a) Orientar o aluno na escolha do projeto a desenvolver, na sua realização e na redação do relatório final;
- b) Informar o aluno sobre os critérios de avaliação;
- c) Decidir se o projeto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri;
- d) Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;
- e) Registrar a classificação da PAP na respetiva pauta.

Artigo 7.º: Competências do diretor de turma

Compete ao **diretor de turma**, que deverá integrar o Júri de avaliação da PAP:

- a) Acompanhar a avaliação contínua e formativa;

- b) Verificar a adequação do projeto ao perfil profissional definido para o aluno;
- c) Participar como membro do júri na apresentação e defesa da PAP.

Artigo 8.º: Competências do Diretor de curso

Compete ao diretor de curso:

- a) Coordenar todas as atividades de desenvolvimento da prova de aptidão profissional;
- b) Analisar a viabilidade e pertinência da prova;
- c) Assegurar que a prova tenha uma dupla dimensão (teórica e prática);

Artigo 9.º: Competências dos membros do júri

Compete aos membros do júri:

- a) Assistir à defesa pública da prova;
- b) Formular questões que demonstrem domínio das matérias inerentes ao projeto em defesa;
- c) Atestar a sua validade;
- d) Atribuir uma classificação à PAP.

Artigo 10.º: Calendarização do processo de PAP

A calendarização o processo de PAP é definida anualmente pela direção da escola em articulação com os diretores de curso, sendo os diferentes momentos de avaliação definidos no IMP.DP.030-01 – Calendarização da Prova de Aptidão Profissional (*Anexo 1*)

Artigo 11.º: Condições de realização da PAP

1. Podem apresentar a PAP todos os alunos que, no início do 12º ano, tenham concluído com êxito, pelo menos 80% do percurso escolar (estrutura modular).
2. Em casos excecionais, os alunos impossibilitados de apresentar o projeto de PAP no período de calendarização normal definido pela escola poderão fazê-lo em época especial, desde que:
 - a) Fundamentem devidamente o motivo da não entrega ou da não apresentação pública e obtenham parecer favorável da direção,

b) Tenham realizado a totalidade dos módulos até à data da entrega do projeto final.

3. Os casos referidos no número anterior ficam sujeitos ao pagamento de uma coima no montante de €50.

4. Estão isentos do pagamento de coima os alunos que justificarem a não realização da prova na época normal de acordo com os seguintes fundamentos:

a) Internamento;

b) Licença de maternidade;

c) Em caso de falecimento de familiar de acordo com a legislação em vigor;

d) Cumprimento de obrigações legais.

5. A época especial deverá ser realizada no mês de setembro subsequente àquele em que o aluno deveria ter realizado a apresentação do projeto.

Artigo 12.º: Concretização do projeto da PAP

A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:

1. Conceção;
 - a) Anteprojecto
 - b) Projecto
2. Fase de desenvolvimento;
3. Autoavaliação e elaboração do relatório final.
 - a) Autoavaliação
 - b) Entrega da prova final (relatório final)
 - c) Simulação da apresentação pública
 - d) Apresentação pública

Artigo 13.º: Anteprojecto

1. O anteprojecto, referido na alínea a) do nº1 do art.12, concretiza-se mediante o preenchimento de impresso próprio, IMP.EPVL.065-00-Ficha 1-PAP-Ante-Projecto (*anexo 2*), e do qual constam os seguintes elementos:
 - a) Identificação;
 - b) Tema proposto;

Edição 2020/2021. Revisão 00
maio de 2021

Cofinanciado por:



SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- c) Fundamentação da escolha;
- d) Descrição sumária;
2. O anteprojecto deverá ser entregue pelo aluno na Classroom, no prazo previamente fixado.
3. O diretor de curso reunirá com o conselho de turma respetivo, num prazo nunca superior a 15 dias após a entrega do anteprojecto, tendo em vista definir a equipa de acompanhamento de cada aluno, como consta do IMP.EPVL066-00-Ficha-2-PAP-Equipa-Acompanhamento (*Anexo 3*). Neste Conselho de Turma será igualmente realizada a apreciação do Anteprojecto entregue, pelo aluno, elaborada no IMP.EPVL.DC.003.00_PAP-Apreciação-PAP-01Set2021 (*Anexo 4*);
4. Os anteprojectos que, porventura, não mereçam aceitação ou careçam de alterações, devem ser reformulados e entregues ao diretor de curso, no prazo máximo de 5 dias úteis, para posterior análise em conselho de turma.

Artigo 14.º: Pré-Projeto

1. O projeto, referido na alinha b) do nº1 do art.12, deve ser apresentado pelo aluno, ao diretor de curso, na Classroom, mediante preenchimento de impresso próprio, IMP.EPVL.DC.PAP.009.00_Relatório-PAP_DS (*anexo 5*), nomeadamente os capítulos Metodologia e Desenvolvimento, no prazo previamente fixado.
2. A escola colocará ao dispor dos seus alunos os equipamentos existentes, quando disponíveis, necessários ao desenvolvimento dos seus projetos;
3. De acordo com a natureza do curso e sempre que o diretor de curso entenda pertinente, o aluno deve apresentar, em dossier ou outro tipo de suporte, prova das atividades já desenvolvidas e/ou realizadas até ao momento, em conformidade com a ficha 4;
4. A Avaliação Formativa do Projeto será realizada pela equipa de acompanhamento no dia da entrega do Pré-projeto, no prazo previamente fixado. Neste momento será preenchida a ficha de avaliação formativa do projeto, IMP.EPVL.DC.003.00_PAP-Apreciação-PAP-01Set2021 (*Anexo 6*), a qual será posteriormente dada a conhecer ao aluno.

5. Os projetos que não obtenham parecer favorável na ficha 5 (*Anexo 6*) devem ser sujeitos a reformulação. Os projetos reformulados devem ser entregues ao diretor de curso até ao primeiro dia de aulas do ano letivo seguinte.

Após a reformulação, caso o projeto obtenha novamente parecer desfavorável, o aluno só poderá apresentar em época especial;

Artigo 15.º: Auto e Heteroavaliação

1. Autoavaliação - o aluno deverá efetuar a autoavaliação do projeto desenvolvido, mediante o preenchimento do IMP.EPVL.070-00-Ficha 6.1-PAP-Auto-Avaliação-Projeto (*Anexo 7*), na data constante da calendarização definida.
2. Heteroavaliação – a equipa de acompanhamento deverá efetuar a heteroavaliação do projeto desenvolvido, mediante o preenchimento do IMP.EPVL.080-00-Ficha-6.2-PAP-Hetero-Avaliacao-Projeto (*Anexo 8*), na data constante da calendarização definida.

Artigo 16.º: Fases de desenvolvimento do projeto

1. Durante a fase de desenvolvimento do projeto o aluno deve colocar em prática todas as atividades previstas na fase de conceção.
2. O aluno deve solicitar o apoio à equipa de acompanhamento com vista à concretização dos objetivos, atividades e calendarização que definiu para o seu projeto de PAP.
3. O desenvolvimento do projeto, efetuado sempre que possível em estreita ligação com o mercado de trabalho, pressupõe a realização de investigação, experimentação e concretização do projeto;
4. O aluno pode, ainda, levar a efeito todo um conjunto de iniciativas e eventos que possam contribuir para enriquecer a sua prova e constituir-se como mais-valia para a comunidade;
5. Em suma a PAP é composta por 4 fases de desenvolvimento:
Fase 1 - Ante-projeto (entrega do documento IMP.EPVL.DC.002.00_PAP-Ante-Projeto-01Set2021)
Fase 2 - Pré-projeto (entrega da metodologia e desenvolvimento, contante no Relatório PAP IMP.EPVL.DC.PAP.009.00_Relatório-PAP_DS)

Edição 2020/2021. Revisão 00
maio de 2021

Cofinanciado por:



SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Fase 3 - Simulação e Entrega Final (entrega do Relatório IMP.EPVL.DC.PAP.009.00_Relatório-PAP_DS e Produto Final + Realização da Simulação)

Fase 4 - Apresentação Pública

Artigo 17.º: **Elaboração do relatório final**

1. A estrutura do relatório final deve incluir, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Capa (contendo a identificação da escola, curso, ano letivo, título e autor do projeto);
 - b) Índices;
 - c) Introdução (fazendo referência ao tema abordado, objetivos e organização de projeto)
 - d) Fundamentação da escolha do projeto
 - e) Metodologia
 - f) Desenvolvimento (organizado em capítulos)
 - g) Documentos ilustrativos da concretização do projeto
 - h) Conclusão/Análise crítica global (considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar);
 - i) Bibliografia
 - j) Webgrafia;
 - k) Os anexos (fichas 2, 3, 5 e 6).
2. Nos casos em que o projeto revista a forma de uma atuação perante o júri, os momentos de concretização previstos nos números anteriores poderão ser adaptados em conformidade.
3. O relatório final a que se refere o ponto 2, terá de ser produzido em suporte escrito, executado em computador, em papel A4 (exceto documentação específica), com letra do tipo Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 (títulos em **negrito**, tamanho 14 – título 1, tamanho 13 – título 2, tamanho 12 – título 3), em linguagem clara, correta e concisa. Este suporte escrito será entregue (uma cópia a cores) ao diretor de curso, dentro do prazo estipulado.

Artigo 18.º: Simulação da PAP e avaliação do relatório final

A simulação da PAP consiste numa apresentação de carácter formativo e obrigatório, perante o diretor de curso, um professor da equipa de acompanhamento e o diretor de turma, com o objetivo de otimizar a prestação do aluno na apresentação pública da prova e proceder a uma proposta de avaliação do Relatório Final. Neste momento, ainda será preenchida o impresso IMP.EPVL.DC.003.00_PAP-Apreciação-PAP-01Set2021 (*anexo 9*) de acordo com o desempenho do aluno e o relatório final.

Artigo 19.º: Apresentação pública da PAP

1. A apresentação pública da PAP configura o momento de defesa oral do projeto.
2. O júri de avaliação da PAP é designado pela direção da escola e tem a seguinte composição:
 - a) Direção da escola, que preside;
 - b) O diretor de curso;
 - c) O diretor de turma;
 - d) Equipa de Acompanhamento;
 - e) Entidade Externa (Associação Empresarial ou Empresa da Especialidade)
 - f) Entidade Externa (Associação Empresarial ou Empresa da Especialidade)
 - g) Personalidade de Reconhecido Mérito na Área da Formação
3. O júri de avaliação necessita, para deliberar, da presença de, pelo menos, quatro elementos, estando entre eles, obrigatoriamente, um dos elementos a que se referem as alíneas a) a d) e dois dos elementos a que se referem as alíneas e) a g) do número anterior, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.
4. Nas suas faltas ou impedimentos o presidente é substituído por um dos professores a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 ou, ainda, no impedimento destes, por professor a designar pela direção da escola.
5. A duração da apresentação pública da PAP não poderá ultrapassar o período máximo de sessenta minutos.

6. O júri da PAP ratifica a proposta de avaliação da ficha 7 e avalia a defesa da Prova Pública, de acordo com os itens constantes do IMP.EPVL.DC.006.00_PAP-Avaliacao-Final-01set2021 (Anexo 10).

7. A classificação final da PAP será obtida a partir da seguinte fórmula

$$\frac{F_7 + 2F_8}{3}$$

F7 = Ficha 7-PAP-Avaliacao-Quantitativa-Prova
F8 = Ficha 8-PAP-Avaliacao-Apresentacao-Publica

arredondada às unidades:

8. Esta classificação final de PAP constará do IMP.EPVL.DC.PAP.007.00_PAP-Ata-Apresentação-Pública-01set2021 (1) (Anexo 11).

9. A classificação final deve tornar-se pública através da publicação da pauta final.

Artigo 20.º: Propriedade da PAP

Os trabalhos produzidos no âmbito da PAP são pertença da escola, devendo ser integrados no seu Centro de Recursos, ficando disponíveis para consulta.

Artigo 21.º: Disposições Finais

1. Todas as situações omissas neste regulamento serão consideradas ao abrigo da legislação em vigor.
2. Outras situações não abrangidas no número anterior serão analisadas e decididas pela Direção.
3. Todos os documentos referidos no presente regulamento serão a este, anexados.

Artigo 22.º: Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado pela Direção.

ANEXOS

Edição 2020/2021. Revisão 00
maio de 2021

Cofinanciado por:



SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Anexo 1 – Calendarização da Prova de Aptidão Profissional

Anexo 2 - Anteprojecto

Anexo 3 – Equipa de Acompanhamento

Anexo 4 – Avaliação Qualitativa do Anteprojecto

Anexo 5 – Projecto PAP

Anexo 6 – Avaliação Formativa do Projecto

Anexo 7 – Auto-Avaliação

Anexo 8 – Hetero-Avaliação

Anexo 9 – Avaliação Quantitativa da Prova

Anexo 10 – Avaliação da Apresentação Pública

Anexo 11 – Ata da Apresentação

Edição 2020/2021. Revisão 00
maio de 2021

Cofinanciado por:



SELO DE CONFORMIDADE EQAVET
GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL